



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 674/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento:

2.8.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.0.9.4 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de fios, postes, óleo diesel e outras

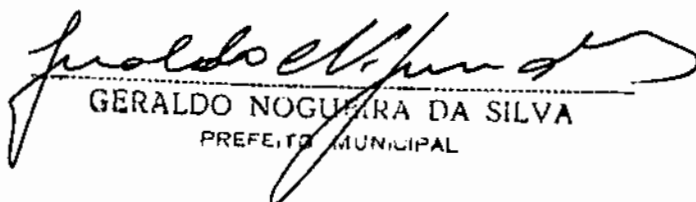
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso / proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

CRÉDITO ESPECIAL LEI Nº 631/66

4.1.1.2.9.2 - Aquisição de tubos, construções de obras proteroras do manancial e outras despesas para o serviço de abastecimento de água / do bairro de Massaguaçu.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 17 DE NOV.


IVAN PEREIRA-FONSECA
Secretário